

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização da execução do contrato abaixo, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Empresa:
BR5 SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S.A.
CNPJ: 03.746.938/0015-49

Contrato: nº 019/2023

Objeto:
Prestação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. SEI-030022/010743/2023

Fiscais:

I - CIRYACO JOSÉ DE PAULA MARINHO JUNIOR
II - ROSEMBERG DOS SANTOS TRIANON, ID 4199227-0
III - SANDRO GOMES DA SILVA, ID 1988844-9.

Art. 2º - Designar o servidor VITOR SILVA RODRIGUES, ID Funcional 5035910-0 para exercer a função de Gestor de Contratos e instrumentos congêneres deste Departamento.

Art. 3º - Designar o servidor LEONARDO LÚCIO DE SOUZA, ID Funcional 5009284-7, para substituir, em caso de ausência, o servidor VITOR SILVA RODRIGUES, ID Funcional 5035910-0 no exercício da função de Gestor de Contratos e instrumentos congêneres deste Departamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2023

VICTOR HUGO POUBEL
Diretor-Geral - DEGASE

Id: 2523610

Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

APOSTILA DA REITORA EM EXERCÍCIO
DE 30.09.2023

PORTARIA Nº 799/2023 - HANNAH OLIVEIRA COUTINHO, matr. nº 36.994-2 / ID: 44573804 - A referida Portaria fica apostilada para fazer constar que a denominação do cargo em comissão ou função gratificada passa a ser "Chefe de Divisão e Assessora Financeira", a contar de 04/09/2023, por força do AEDA nº 087/Reitoria/2023. Processo nº SEI-260007/039186/2023.

Id: 2523805

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FAPERJ/PR Nº 670 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

ESTABELECE NORMAS, ROTINAS E PROCEDIMENTOS AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, REFERENTES À CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, que institui o Regime Jurídico dos funcionários públicos civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- o Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, que aprova o regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, e na redação dada pelo Decreto nº 13.920/89;

- o Decreto nº 48.243, de 04 de novembro de 2022, que dispõe sobre o pagamento de férias em encerramento de folha;

- o Decreto nº 48.244, de 04 de novembro de 2022, dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias ou licenças-prêmio não usufruídas, na hipótese de rompimento definitivo do vínculo funcional do servidor;

- o Decreto nº 44.100, de 08 de março de 2013, que altera a redação dos Decretos nºs. 543, de 07 de janeiro de 1976, 2.479, de 08 de março de 1979 e 3.044, de 22 de janeiro de 1980;

- o disposto no Art. 7º, inciso XVII, combinado com o art. 39, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que trata do Direito Constitucional de férias, conferido aos servidores públicos;

- A necessidade de estabelecimento de rotinas e procedimentos pertinentes à administração de Recursos Humanos, visando aperfeiçoamento de processos e controles internos;

- que a FAPERJ entende ser imperioso o cumprimento de boas práticas de governança,

- Constante dos autos do processo SEI-260003/000238/2023

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria tem a finalidade de estabelecer rotinas e procedimentos ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, referentes à concessão de férias dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, servidores ocupantes de cargos em comissão e servidores à disposição da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ.

Art. 2º - Os servidores efetivos, cedidos e ocupantes de cargos em comissão gozarão, obrigatoriamente, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas por ano civil, que deverão ser comunicadas ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, via processo SEI-RJ contendo o "Formulário de Solicitação de Férias", observadas as escalas de férias elaboradas pelas chefias imediatas, na forma do § 1º do art. 90 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 1979.

Parágrafo Único - No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou gozadas de modo parcelado em períodos de 10 (dez) ou 15 (quinze) dias.

Art. 3º - O DRH executará a seguinte rotina padrão após a solicitação de férias dos servidores públicos da FAPERJ:

I - após verificar que o servidor faz jus ao período de férias solicitado, o DRH deverá registrar a programação das férias no SIGRH e devolver o feito ao servidor para ciência;

II - após o lançamento da sua ciência, o servidor devolverá o processo ao DRH;

III - os processos permanecerão arquivados no DRH e devolvidos aos servidores a cada novo exercício para inclusão de requerimento de férias na forma prevista no art. 2º;

IV - a alteração do mês de férias escolhido na escala anual será concedida desde que solicitada via SEI-RJ e autorizada pela chefia imediata com base no interesse do serviço, devendo o requerimento de alteração já estar instruído com a nova data de gozo, dentro do mesmo calendário anual.

Art. 4º - É proibida a acumulação de férias, salvo imperiosa necessidade de serviço, não podendo a acumulação, abranger mais de dois períodos.

§ 1º - Após a aquisição do segundo período de férias, em acumulação com outro adquirido anteriormente, a Administração fixará a época do gozo das férias, incluindo o servidor na próxima escala semestral (setembro a janeiro) de que trata o § 1º do artigo 90 do presente Regulamento, para gozo do período de férias de aquisição mais remota.

§ 2º - Na hipótese de inobservância do disposto no parágrafo anterior, considerar-se-á o servidor automaticamente em gozo de férias, pelo período de 30 (trinta) dias de aquisição mais remota, a partir de 01 de setembro do ano em que se der a aquisição do mencionado segundo período de férias.

§ 3º - O agente público que sob qualquer forma contribuir para a inobservância das condições estabelecidas neste Decreto incorrerá em falta de exação de dever, respondendo administrativa, civil e penalmente perante o Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º - As férias acumuladas por comprovada necessidade de serviço deverão ser usufruídas antes da concessão de férias relativas a exercício mais recente.

§1º O saldo de férias acumulado a que se refere o caput deste artigo deverá ser regularizado no prazo de 12 (doze) meses a contar da data de vigência da presente Portaria.

§2º As férias deverão ser gozadas segundo a ordem cronológica dos respectivos períodos aquisitivos.

Art. 6º - As respectivas chefias imediatas devem propiciar meios para que os servidores usufruam as férias dentro do exercício vigente.

Art. 7º - O pagamento das férias é vinculado ao mês de efetivo gozo.

§ 1º - O pagamento do acréscimo retributivo far-se-á anterior ao período de férias previamente definido em escala obrigatória, por meio de crédito lançado no contracheque do mês imediatamente precedente ao período em questão.

§ 2º - Nas hipóteses de rompimento definitivo do vínculo funcional do servidor com o Estado do Rio de Janeiro, inativos, ex-servidores ou seus sucessores poderão requerer o pagamento de valores referentes a férias não gozadas enquanto em atividade, que não tenham sido utilizadas para contagem em dobro do tempo para fins de aposentadoria, conforme instituído no Decreto nº 48.244, de 04 de novembro de 2022, regulamentado pela Resolução SECC nº 91, de 28 de março de 2023.

Art. 8º - O Departamento de Recursos Humanos poderá divulgar informativos, com autorização da Diretoria de Administração e Finanças, referentes aos procedimentos internos para auxiliar na aplicação desta Portaria.

Art. 9º - As dúvidas na aplicação desta Portaria, bem como os casos omissos, serão tratados pela Diretoria de Administração e Finanças ou quem delegar para tal.

Art. 10 - Esta Portaria poderá ser alterada a qualquer momento pela autoridade superior, desde que justificada e em conformidade com a legislação.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2023

JERSON LIMA DA SILVA
Presidente

Id: 2523539

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 09.11.2023

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-1536/2023 - APOSENTA ALBERTO NONATO DE SOUSA, matr. nº 30.157-2, ID Funcional 25683780, Técnico Universitário II/Técnico em Enfermagem, com padrão de vencimentos XVI, com 30 horas semanais, conforme §1º do art. 18 da Lei nº 6701/2014, de acordo com o artigo 4º, § 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 - Processo nº SEI-260007/043427/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-1537/2023 - EXONERA, a pedido, **FERNANDA DA SILVA BEIROZ**, matr. nº 37.667-3, ID funcional: 44638450, Técnico Universitário II - Técnico em Enfermagem, lotada no HUPE/SECLI, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 17/10/2023 - Processo nº SEI-260007/055622/2023.

PORTARIA UERJ/SGP Nº SEI-1538/2023 - EXONERA, a pedido, **CAROLINE LIMA GRANHA DE SOUZA**, matr. nº 41.151-2, ID funcional: 51357615/01, Técnico Universitário II/Assistente Administrativo, lotada na SR-3 / DEPEXT, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 19/10/2023 - Processo nº SEI-260007/056140/2023.

Id: 2523806

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 09.11.2023

PROCESSO Nº SEI-E-26/007/10763/2019 - LÍCITA a acumulação de cargos de TEREZA CRISTINA FERREIRA BARBOSA ALVES, Técnico Universitário II/Técnico em Enfermagem, matr. nº 40.052-3 - UERJ e Técnico em Enfermagem, matr. nº 2423490 - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º do AEDA/UERJ nº 49/2012.

Id: 2523807

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO
E ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 09.11.2023

DEFIRO o Abono de Permanência para os servidores relacionados abaixo:

PROCESSO Nº SEI-260007/056544/2023 - SOLANGE TEIXEIRA DE JESUS, matr. nº 30.815-5, ID: 25688138, com validade a contar de 01/01/2022, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.

PROCESSO Nº SEI-260007/058045/2023 - JOSE MARIO BOTELHO, matrícula 33.889-7, ID: 25432362, com validade a contar de

25/10/2022, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

PROCESSO Nº SEI-260007/053324/2023 - FRANCISCO HERMINIO DO CARMO, matr. nº 30.448-5, ID: 25349864, com validade a contar de 16/09/2023, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

PROCESSO Nº SEI-260007/044469/2023 - FATIMA THEREZA DE OLIVEIRA LOJA, matr. nº 30.833-8, ID: 25733478, com validade a contar de 06/10/2023, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

PROCESSO Nº SEI-260007/058664/2023 - MARIANGELA NOGUEIRA BLANCO, matr. nº 38.474-3, ID: 25812149, com validade a contar de 06/09/2023, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.

DE 10.11.2023

PROCESSO Nº SEI-260007/034174/2023 - ANOTE-SE o tempo de serviço e contribuição prestado por JOSÉ ARMANDO DA SILVA, Matrícula nº 41364-1, à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no período de 01/04/2020 a 24/01/2023 totalizando 1.029 dias de exercício.

Id: 2523808

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 10/11/2023

PROCESSO Nº SEI-260008/012173/2023 - RATIFICO a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, referente à aquisição de licença de ferramenta de pesquisa de preços - Banco de Preços, no valor de R\$ 34.740,00, com fulcro no artigo 25, Inciso I do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

Id: 2523898

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

ATO DO REITOR

PORTARIA REITORIA Nº 235 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

CRIA COMISSÃO PARA VERIFICAÇÃO DOS BENS EM ALMOXARIFADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 25.538, de 25 de agosto de 1999; e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-260009/005725/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Verificação dos Bens em Almoarifado, para efetuar a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Designar os servidores: MARILENA COELHO DE AZEVEDO, ID Funcional nº 2079144-5, ALINE CERQUEIRA BARBOSA VITOI FONSECA, ID Funcional nº 641206-8 e ANA PAULA TAVARES BRAGA, ID Funcional nº 4148718-4, para constituir a Comissão de Verificação dos Bens em Almoarifado da UENF, na Prestação de Contas do Exercício de 2023.

Art. 3º - A Comissão emitirá relação de todos os materiais existentes na data de 31/12/2023, especificando, ainda, a unidade de medida, o custo médio ponderado e o valor total.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 08 de novembro de 2023

RAUL ERNESTO LOPEZ PALACIO
Reitor

Id: 2523763

Secretaria de Estado de
Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 03.10.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/010671/2023 - Com base no parecer da área técnica (60451933), **APROVO** o modelo de planta nº 015.13736, requerido por Caio Induscar - Indústria e Comércio de Carrocerias Ltda com as seguintes especificações: Carroceria: Ônibus urbano modelo Apache Vip, com ar condicionado e plataforma elevatória no entre eixo do veículo. Chassi: M. Benz OF 1721 L Euro VI Distância entre eixos: 5.950mm Lotação: 42 passageiros sentados + 1PDD e 33 passageiros em pé. Obs. Sem posto de cobrador.

DE 17.10.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/007006/2023 - APROVO o modelo de planta nº 015.13468, requerido por Caio Induscar - Indústria e Comércio de Carrocerias LTDA. com as seguintes especificações:

Requerente	Caio Induscar - Indústria e Comércio de Carrocerias LTDA.
Planta Nº	015.13468
Carroceria	Ônibus urbano modelo Apache Vip, com ar condicionado e plataforma elevatória no entre eixo do veículo.
Chassi	M. Benz OF 1721 Euro VI
Entre eixos	5950 mm
Cap. Lotação	39 passageiros sentados + 1PDD e 32 passageiros em pé
Obs.	Sem posto de cobrador

DE 25.10.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/008859/2023 - DEFIRO, com base no parecer da área técnica (60575161/61513114), a alteração do quadro de